

## CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA 02/2024

### EDITAL

#### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Edital estabelece as regras para a Chamada Pública de Compra e Venda de Energia Elétrica 02/2024 no Ambiente de Contratação Livre (ACL), promovida pela COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, Bloco A, Mossunguê, CEP 81.200-240, Curitiba, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 76.483.817/0001-20, e suas subsidiárias integrais COPEL COMERCIALIZAÇÃO S.A., com sede na Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, Bloco A1, Mossunguê, CEP 81.200-240, Curitiba, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 19.125.927/0001-86, Inscrição Estadual nº 90.719.349-74, e COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., com sede na Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, Bloco A, Mossunguê, CEP 81.200-240, em Curitiba, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 04.370.282/0001-70, Inscrição Estadual nº 90.233.068-21, doravante referidas simplesmente como COPEL, visando atender suas necessidades e **destinado aos agentes participantes da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE.**

1.2. Os seguintes documentos, disponíveis no *site* da COPEL (<http://www.copel.com>) e no portal da plataforma Leilão Digital da PARADIGMA (<https://leilao.paradigmabs.com.br/leilao-copel>), fazem parte do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Adesão;
- Anexo II – Minuta do CCVEE – longo prazo - compra pela COPEL;
- Anexo III – Minuta do CCVEE – longo prazo - venda pela COPEL;
- Anexo IV – Minuta do CCVEE – curto prazo - compra pela COPEL;
- Anexo V – Minuta do CCVEE – curto prazo - venda pela COPEL;
- Anexo VI – Minuta do CCVEE – longo prazo RCP - venda pela COPEL;
- Anexo VII – Minuta do CCVEE – longo prazo RCP - compra pela COPEL;
- Anexo VIII – Minuta de Carta de Fiança Corporativa.
- Anexo IX – Minuta do CCVEE – Gerador Medição - compra pela COPEL;

1.3. As propostas vencedoras desta Chamada Pública resultarão na celebração de Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica - CCVEE entre a COPEL e os proponentes vencedores.

1.4. Todas as comunicações referentes a alterações no presente Edital serão realizadas por meio de Comunicado Relevante publicado no *site* da COPEL e no portal da plataforma Leilão Digital da Paradigma, onde se encontram publicados este Edital e seus anexos.

1.5. As publicações na forma do item 1.4 serão prevalentes sobre toda e qualquer outra forma de comunicação, para todos os fins de direito.

1.6. Havendo quaisquer dúvidas sobre as regras do Edital, a COPEL poderá ser contatada por telefone através do número (41) 3331-4600 ou através do endereço eletrônico [mesa.energia@copel.com](mailto:mesa.energia@copel.com).

1.7. Havendo dúvidas sobre o registro e acesso à plataforma Leilão Digital da Paradigma, os proponentes habilitados poderão entrar em contato com aquela empresa no período previsto no cronograma deste Edital, através do telefone 0300 789 1502.

1.8. É responsabilidade exclusiva dos proponentes habilitados a alocação e a manutenção dos meios necessários para a conexão eletrônica, o acesso e a participação no sistema, incluindo meios de prevenção contra eventual perda de conexão local e/ou de seu provedor. É recomendável que os participantes do evento utilizem a versão 9.0 ou superior do navegador Microsoft Internet Explorer, 20.0 ou superior do navegador Mozilla Firefox ou a versão 26.0 ou superior do navegador Google Chrome.

## 2. OBJETO

2.1. A Chamada Pública terá como objeto a compra e/ou a venda de energia elétrica pela COPEL, em etapas a serem realizadas ao longo do ano de 2024, conforme sua conveniência.

2.2. O cronograma, os produtos a serem comprados e/ou vendidos, as características de negociação (quantidade mínima, variação mínima de preço etc.) serão definidos em cada etapa e divulgados por meio de correspondência eletrônica.

2.3. Quaisquer interessados, agentes da CCEE, podem solicitar, a qualquer tempo, durante a vigência da Chamada Pública, o cadastramento de endereço eletrônico para fins de recebimento das informações do item 2.2.

2.4. A COPEL definirá, em cada uma das etapas, as condições de preço ou *spread* dos produtos. Os preços estarão referidos ao dia primeiro do mês em que ocorrer a etapa do certame.

2.5. Os proponentes compradores/vendedores credenciados poderão ser convidados a participar de uma simulação da Chamada Pública na plataforma Paradigma, que ocorrerá nas mesmas condições da etapa divulgada, conforme data e horários previstos no cronograma.

2.6. Em caso de eventuais alterações nos documentos deste Edital, estas não serão aplicáveis às etapas da Chamada Pública que já tenham ocorrido.

## 3. CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar desta Chamada Pública as empresas deverão (i) ser agentes da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE – e (ii) estar adimplentes com as suas obrigações perante aquela Câmara, em conformidade com as Regras e Procedimentos de Comercialização vigentes.

3.2. Os interessados em participar da Chamada Pública deverão encaminhar para o e-mail [mesa.energia@copel.com](mailto:mesa.energia@copel.com) o Termo de Adesão, conforme modelo do Anexo I, preenchido e assinado pelos representantes legais da empresa, até o prazo indicado no cronograma, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Comprovação dos poderes para assinatura do Termo de Adesão pelos representantes legais;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (original ou consolidado até a última alteração), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Simples ou Empresariais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.3. A apresentação dos documentos acima, dentro do referido prazo, é condição indispensável para participação na Chamada Pública.

3.4. Havendo qualquer dificuldade na transmissão do e-mail, a COPEL deverá ser contatada até o prazo máximo para o envio da documentação (conforme cronograma), pelo telefone (41) 3331-4600.

3.5. Os participantes que forem credenciados para participar da Chamada Pública receberão como confirmação de participação um *login* e uma senha de acesso à plataforma da Paradigma através de um e-mail enviado pela plataforma Leilão Digital, no prazo previsto no cronograma.

3.6. A COPEL, a seu exclusivo critério, e mediante comunicação ao proponente interessado, reserva-se o direito de rejeitar solicitação de adesão que contrarie alguma das diretrizes ou restrições da companhia.

3.7. A critério da COPEL, um limite em MW médio poderá ser estipulado por proponente para cada produto.

#### 4. SISTEMÁTICA DE CADA ETAPA

4.1. Para participar desta Chamada Pública os proponentes credenciados deverão acessar o portal da plataforma Leilão Digital da Paradigma (<https://leilao.paradigmabs.com.br/leilao-copel>) na data e hora previstos no cronograma da referida etapa.

4.2. Em cada etapa da Chamada Pública os produtos serão ofertados em duas fases sequenciais, sendo a primeira aberta e a outra fechada, com um intervalo entre as fases. As durações de cada fase e do intervalo serão divulgadas em cada etapa.

4.3. Durante a fase aberta, o proponente credenciado poderá fazer proposta de quantidade de energia (em MW médio) e de preço (em R\$/MWh).

4.4. A quantidade mínima para submissão de lance e a variação mínima de preço de lance serão detalhados quando da divulgação de cada etapa da Chamada Pública.

4.5. Após a inclusão do preço, a plataforma exibirá uma mensagem de confirmação do lance para o proponente, que deverá confirmá-lo para que sua proposta seja registrada.

4.6. A COPEL poderá inserir na plataforma, antes do início da Chamada Pública, o valor do preço inicial do produto. O preço mínimo/máximo poderá ser divulgado, diretamente na plataforma, na abertura da rodada de negociação do referido produto.

4.7. O preço proposto pelo proponente comprador[vendedor] não poderá ser inferior[superior] ao preço mínimo[máximo].

4.8. A COPEL inserirá na plataforma, antes do início da etapa de Chamada Pública e sem divulgação aos proponentes, o valor do preço de reserva de cada produto. Este valor poderá sofrer ajustes durante o leilão.

4.9. Os preços a serem ofertados pelos compradores[vendedores] deverão ser iguais ou maiores[menores] do que os preços de reserva do(s) produto(s), para poderem ser considerados como lances válidos e passíveis de serem atendidos.

4.10. Durante a Chamada Pública, os proponentes poderão visualizar a situação de sua proposta relativa ao produto, com relação às ofertas realizadas pelos demais participantes. A situação poderá ser uma das seguintes: “totalmente atendido” (todo o montante desejado será negociado), “parcialmente atendido” (parte do montante desejado será negociado) ou “não atendido” (a oferta não possui um preço suficientemente competitivo e não resultará em uma operação de compra e venda pela COPEL).

4.11. O proponente comprador[vendedor] poderá substituir a sua proposta para o produto, desde que o preço da nova oferta seja maior[menor] e o montante seja igual ou superior ao da sua proposta vigente.

4.12. Todos os lances recebidos serão registrados com informações de data, horário, proponente e demais condições necessárias à sua identificação, de forma a assegurar a transparência do processo.

4.13. Na fase fechada, só poderão ofertar os proponentes que realizaram oferta na fase aberta, limitando-se a uma única oferta por proponente e não sendo permitida a alteração da quantidade ofertada. Caso o proponente não realize oferta na fase fechada, o último lance realizado na fase aberta será tomado como base para a disputa.

4.14. Durante a fase fechada, os proponentes não poderão visualizar a situação de sua proposta.

## **5. CLASSIFICAÇÃO E ESCOLHA DAS PROPOSTAS**

5.1. O critério de classificação das propostas será o do maior[menor] preço para o menor[maior] preço ofertado e a ordenação das propostas considerará todas as propostas realizadas para o produto.

5.2. Em caso de preços iguais, será considerada a ordem cronológica de recebimento e registro dos lances na plataforma.

5.3. Serão consideradas propostas vencedoras as propostas ordenadas da primeira com maior[menor] preço até aquela cuja quantidade, adicionada às dos lances das propostas mais vantajosas, atinja o montante total ofertado pela COPEL.

5.4. Caso o somatório das quantidades ultrapasse o montante total ofertado para o produto, a última proposta considerada vencedora será marcada como “parcialmente atendida”.

5.5. Encerrado o recebimento dos lances e terminada a etapa da Chamada Pública, serão declarados proponentes vencedores aqueles que tiverem apresentado propostas consideradas vencedoras, conforme critério descrito nos itens 5.3. e 5.4.

## **6. RESULTADO**

6.1. O resultado individual do certame, em cada etapa, será disponibilizado na plataforma Leilão Digital da Paradigma.

6.2. A Paradigma e a COPEL deverão manter sigilo e confidencialidade quanto às propostas apresentadas nesta Chamada Pública.

## 7. HABILITAÇÃO

7.1. Os proponentes vencedores convocados deverão encaminhar para o e-mail [com.backoffice@copel.com](mailto:com.backoffice@copel.com), ou em casos excepcionais, via correios, para o endereço da COPEL relacionado no item 7.4 e respeitando prazo previsto no cronograma, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração de adimplemento, dentro da validade, emitida pela CCEE.

7.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

7.1.3. Documentos de Regularidade Econômico-Financeira:

Documento	Observação
Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial ou nada consta em certidão de insolvência civil, emitida pelo distribuidor do domicílio ou sede do proponente, no endereço sede da pessoa jurídica	A validade da(s) Certidão(ões) será considerada de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão, salvo casos em que a validade esteja especificada no documento.

7.2. Todos os documentos deverão estar válidos até a data de entrega à COPEL.

7.3. Documentos cuja validade não estiver especificada somente serão aceitos caso tenham sido emitidos em até trinta dias da data de apresentação à COPEL.

7.4. Endereço para encaminhamento dos documentos:

**COPEL COMERCIALIZAÇÃO S.A.**  
*Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, Bloco A1, Mossunguê, Curitiba, PR, CEP 81.200-240*  
**INDICAR COM DESTAQUE NO ENVELOPE:**  
**“CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA 02/2024”**

7.5. Documentos cuja autenticidade possa ser verificada eletronicamente podem ser encaminhados por e-mail, no endereço [com.backoffice@copel.com](mailto:com.backoffice@copel.com), destacando, no assunto, a mesma indicação referida no item anterior.

7.6. No caso de descumprimento do disposto nos itens 7.1 a 7.3, o proponente vencedor será desclassificado, sujeitando-se ao pagamento da multa prevista no item 9. Neste caso, a COPEL poderá convidar a efetivar a negociação, nas mesmas condições do proponente desclassificado na fase de habilitação, e no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os subsequentes proponentes classificados na etapa, limitando-se a compra[venda] à quantidade ofertada na etapa, conforme sistemática estabelecida.

7.7. Ocorrendo a situação prevista no item anterior, os subsequentes proponentes que aceitarem o convite deverão apresentar a documentação solicitada no item 7.1 em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do convite, sob pena de desclassificação e aplicação da multa prevista no item 9.

## 8. CELEBRAÇÃO DOS CONTRATOS

8.1. Concluída a fase de habilitação, a COPEL encaminhará aos vencedores os Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica – CCVEEs (Anexo II, III, IV, V, VI ou VII conforme o caso), devidamente preenchidos com os dados cadastrais das partes.

8.2. Os proponentes vencedores deverão assinar e devolver os CCVEEs eletronicamente, preferencialmente com certificação digital no prazo previsto no cronograma deste edital.

## 9. MULTA

9.1. Os proponentes, uma vez declarados vencedores, deverão assinar o Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica - CCVEE, sob pena de, em não o fazendo, sujeitarem-se ao pagamento de multa compensatória no valor de 30% (trinta por cento) do valor total do CCVEE a ser celebrado.

## 10. FATOS SUPERVENIENTES

10.1. Os eventos previstos neste Edital estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas atividades do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da COPEL, poderá haver:

- a) adiamento do processo;
- b) revogação deste Edital ou sua modificação, no todo ou em parte.

10.2. A prática de quaisquer dos atos previstos no item 10.1 não resultará, em qualquer tempo e sob qualquer condição, direito a ressarcimento ou indenização aos proponentes ou a terceiros.

10.3. Na Chamada Pública, a Paradigma exercerá funções exclusivamente operacionais, não sendo participante, contraparte, responsável pelo resultado ou pelo cumprimento de quaisquer obrigações não especificamente atribuídas pelo Edital.

10.4. A COPEL reserva-se o direito de alterar a data e/ou horário da realização de uma etapa por simples aviso aos proponentes compradores, nos termos do item 1.4.

## 11. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

11.1. Após o envio da mensagem eletrônica com o resultado aos proponentes vencedores, a COPEL considera, para todos os fins, que a compra e venda de energia elétrica estará concretizada, restando apenas, no prazo previsto no cronograma, a entrega dos documentos do item 7 – HABILITAÇÃO e a celebração dos atos jurídicos atinentes, os quais, uma vez formalizados, constituirão atos jurídicos perfeitos e acabados, irrevogáveis e irretratáveis.

11.2. O Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica - CCVEE e o exercício dos direitos e obrigações dele decorrentes ficarão sujeitos à legislação aplicável e à regulação dos órgãos governamentais competentes.

## 12. CRONOGRAMA

12.1. O cronograma de cada etapa da Chamada Pública será publicado por meio de correspondência eletrônica, observando os prazos mínimos estipulados a seguir (todos os prazos consideram dias úteis):

Atividade	Data
Divulgação de nova etapa da Chamada Pública e dos produtos ofertados e/ou demandados (dia e hora)	D/HH
Horário limite para credenciamento	D/HH + 2h
Envio de <i>login</i> e senha para os proponentes credenciados	D/HH + 3h
Treinamento / simulação da etapa da Chamada Pública	Poderá ou não ocorrer (conforme etapa)
Divulgação dos preços ao início do leilão, na plataforma digital	Poderá ou não ocorrer (conforme etapa)
Realização da etapa da Chamada Pública	D/HH + 4h
Disponibilização do resultado na plataforma digital da Paradigma	Até 1h após o encerramento da etapa da Chamada Pública
Entrega, pelos proponentes vencedores, dos documentos listados no item 7	D+6
Envio do Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica para assinatura pelos proponentes vencedores	D+8
Devolução, pelos proponentes vencedores, do Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica assinado	D+14

### COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL

Diretor Geral

Diretor de Finanças

Copel Geração e Transmissão S.A.

Diretor Geral

Diretor de Finanças

Copel Comercialização S.A.

Diretor Geral

Diretor de Finanças